



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 22 de Julho de 2021 • Ano V • Nº 1230

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 201/2021 de 22 de julho de 2021** - Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada no Bairro Senhor do Bonfim, zona urbana do Município de Planalto (BA), para fins de implantação de equipamentos esportivos para a comunidade estudantil.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GX67ZI/I4QXCQDJ2Z71C7Q

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

### **DECRETO Nº 201/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

*“Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada no Bairro Senhor do Bonfim, zona urbana do Município de Planalto (BA), para fins de implantação de equipamentos esportivos para a comunidade estudantil”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA)**, no uso de suas atribuições legais, no exercício da competência prevista no art. 9º, inc. VIII, “a” da Lei Orgânica deste Município, com base no art. 5º, alínea “e” do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

- a) Considerando a previsão contida no Decreto Lei nº 3.365/41, art. 2º, que determina serem todos os bens passíveis de desapropriação pelo Município, mediante declaração de utilidade pública.
- b) Considerando que o art. 5º, letra “e” do mesmo diploma legal considera caso de utilidade pública o “melhoramento de centros de população”.
- c) Considerando a boa localização da área, adjacente ao Colégio Estadual de Planalto - CEP.
- d) Considerando, por fim, que através do Ofício nº 399/2021/SEC/GAB, emitido pelo Secretário de Educação Jerônimo Rodrigues Souza com intuito de fortalecer políticas públicas educacionais e implantação de equipamentos esportivos, foi solicitado pelo Estado da Bahia ao expropriante a doação de uma área adjacente ao Colégio Estadual de Planalto.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 15.434 m<sup>2</sup> (quinze mil,

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), com perímetro medindo 587,21m (quinhentos e oitenta e sete vírgula vinte e um metros), localizada no Bairro Senhor do Bonfim, zona urbana do Município de Planalto (BA), parte da propriedade pertencente a SIVALDO TEIXEIRA SILVA, esta última confrontando com a BR116, Jesulino de Oliveira e com herdeiros de Aloísio Guimarães Lacerda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Planalto (BA), matrícula nº 3.965, registro geral de 27 de abril de 1988, no livro 3/AC, fl. 167.

**Art. 2º.** Fica desapropriada a área referida no artigo 1º deste Decreto especificamente para construção e implantação de equipamentos esportivos, possibilitando-se acesso de veículos, bem como de prepostos da Prefeitura Municipal de Planalto, conforme previsão do DL nº 3.365/41, art. 7º.

**Art. 3º.** Fica declarada urgente a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Planalto (BA) na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Conforme previsão do art. 10-A do Decreto Lei nº 3.365/41, o proprietário deverá ser notificado sobre a oferta de indenização no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), estabelecido mediante laudo de avaliação oficial desta Prefeitura, datado de 19 de julho de 2021.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida, com base no DL nº 3.365/41, de notificar imediatamente o expropriado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, manifestar-se em relação à oferta de indenização prevista no artigo anterior, com advertência de que o silêncio será considerado rejeição (art. 10, inc. IV), o que dará ensejo à propositura da ação judicial de desapropriação (art. 10, § 3º).

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail:gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de Julho de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**